

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Eurovalor Maio 2011
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	Depósito indexado, pelo prazo de 1 ano, não mobilizável antecipadamente. Na data de vencimento, o produto paga uma taxa de remuneração variável, inversamente dependente da volatilidade da taxa de câmbio do Euro face ao Iene Japonês (EUR/JPY), sendo a remuneração o resultado da diferença entre 11,5% e a volatilidade que a taxa de câmbio EUR/JPY venha a registar no período de observação (de 31/05/2010 a 24/05/2011). No máximo a taxa de remuneração será de 11,342% (TANB), caso a taxa de câmbio não registre qualquer variação (i.e. a volatilidade seja 0%), e no mínimo, a taxa de remuneração será de 0%, caso a volatilidade seja igual ou superior a 11,5%. Esta volatilidade é calculada como valor anualizado da variação média diária desta taxa de câmbio no período de observação (ver remuneração).
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima.
Factores de Risco	<u>Risco de rendimento:</u> O rendimento depende inversamente da volatilidade observada do Euro face ao Iene Japonês, EUR/JPY, durante o período de observação, ou seja, quanto menor for a variação da taxa de câmbio EUR/JPY, maior será a remuneração deste depósito. Em geral, a volatilidade dos mercados cambiais é afectada por: • Riscos de mercado que afectam o sistema financeiro como um todo e que não são diversificáveis (Risco Sistémico); • Risco do país, associado à capacidade de cada governo fazer jus aos pagamentos dos seus títulos financeiros, ou o risco de que haja leis referentes ao controlo/fluxo de capital (Risco não Sistémico); • Fluxos de capitais e investimentos: estimulam a oferta ou a procura de uma determinada moeda face à outra; • Diferencial entre as taxas de juro: influi no custo do dinheiro entre os 2 países, fazendo com que o preço forward (a prazo) da moeda reflita um prémio ou desconto em relação ao preço spot. <u>Risco de crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C e D).
Perfil de Cliente	Este produto adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Recomendado	ano, já que este depósito não é mobilizável antecipadamente. Perfil de risco equilibrado, com alguma apetência por investimentos nos mercados cambiais, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito; Pretensão em obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido; Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo indexado não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 ano. Data de Início do depósito: 31 de Maio de 2010. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 31 de Maio de 2011.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são admitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do produto (até 28 de Maio de 2010).
Remuneração	A remuneração é variável e será paga na data de vencimento. A taxa de remuneração (R) está inversamente dependente da volatilidade (σ) da taxa de câmbio do Euro face ao Iene Japonês, EUR/JPY, no período de observação definido, sendo esta o resultado da diferença entre 11,5% e a volatilidade (σ) que a taxa de câmbio EUR/JPY venha a registar no período de observação. A taxa de remuneração será máxima, i.e. 11,342% (TANB), se a taxa de câmbio EUR/JPY se mantiver inalterada durante o período de observação, e será mínima, i.e. 0%, se a volatilidade for igual ou superior a 11,5%. No caso deste depósito a volatilidade corresponde à média das variações diárias da taxa de câmbio EUR/JPY no período

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	de 31/05/2010 a 24/05/2011, ajustada por um factor de anualização (A). Assim, apuramento da taxa de remuneração é efectuado de acordo com a seguinte formula: $R = \text{Max} \left(0; 11,50\% - \sigma \right), \quad \text{Onde:} \quad \sigma = \sqrt{\frac{A}{N} \times \sum_{i=1}^N \left[\ln \left(\frac{\text{EUR/JPY}_i}{\text{EUR/JPY}_{i-1}} \right) \right]^2}$ Com: A = 252 N é o número de dias do período de observação em que o Banco Central Europeu publica fixings para o EUR/JPY. EURJPY_i é o fixing oficial do Banco Central Europeu para o EUR/JPY, no dia i do período de observação. Período de observação: o período de observação é compreendido entre a Data de Início (31/05/2010) e 24 de Maio de 2011. ln é o logaritmo neperiano ou natural que tem por base o número de nepper (aproximadamente igual 2,718281828459045). Fontes: Taxa de câmbio de referência do EUR/JPY: Página Reuters 'ECB37'. Dias úteis Target, Modified Following
Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 20%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. ii) Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 20%, que terá a natureza de pagamento por conta. iii) Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas não Residentes : Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 20%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos Acordos de Dupla Tributação. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions) e das Definições de Opções sobre Taxas de Cambio e Divisas de 1998 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (1998 FX and Currency Options Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do investimento.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do activo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o valor do investimento. Contratação: a subscrição do produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 25 000. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.bportugal.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 4.500.000.000,00, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 07 a 28 de Maio de 2010. A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 28 de Maio de 2010), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

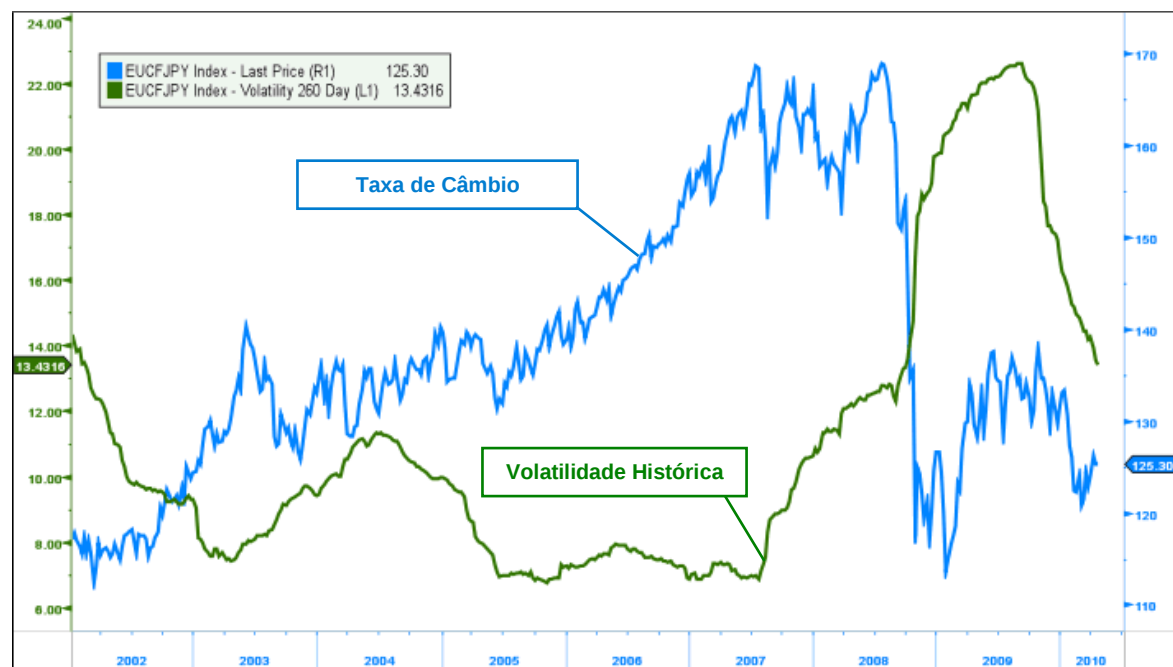
A remuneração do produto está inversamente dependente da evolução da volatilidade observada do EUR/JPY durante o período de observação definido.

A volatilidade é uma medida estatística que traduz o nível de incerteza ou de risco associado às variações no preço de um determinado activo financeiro.

O EUR/JPY representa o número de lene Japonês que são necessários para adquirir um Euro. As taxas de câmbio de referência do Euro, publicadas pelo BCE, são calculadas com base no procedimento de concertação diária entre os bancos centrais dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que ocorre por volta das 14h15m CET (13h15m hora de Lisboa).

(B) – Evolução histórica da taxa de câmbio do Euro face ao lene Japonês e Volatilidade Histórica Observada (de 01/01/2002 a 16/04/2010)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



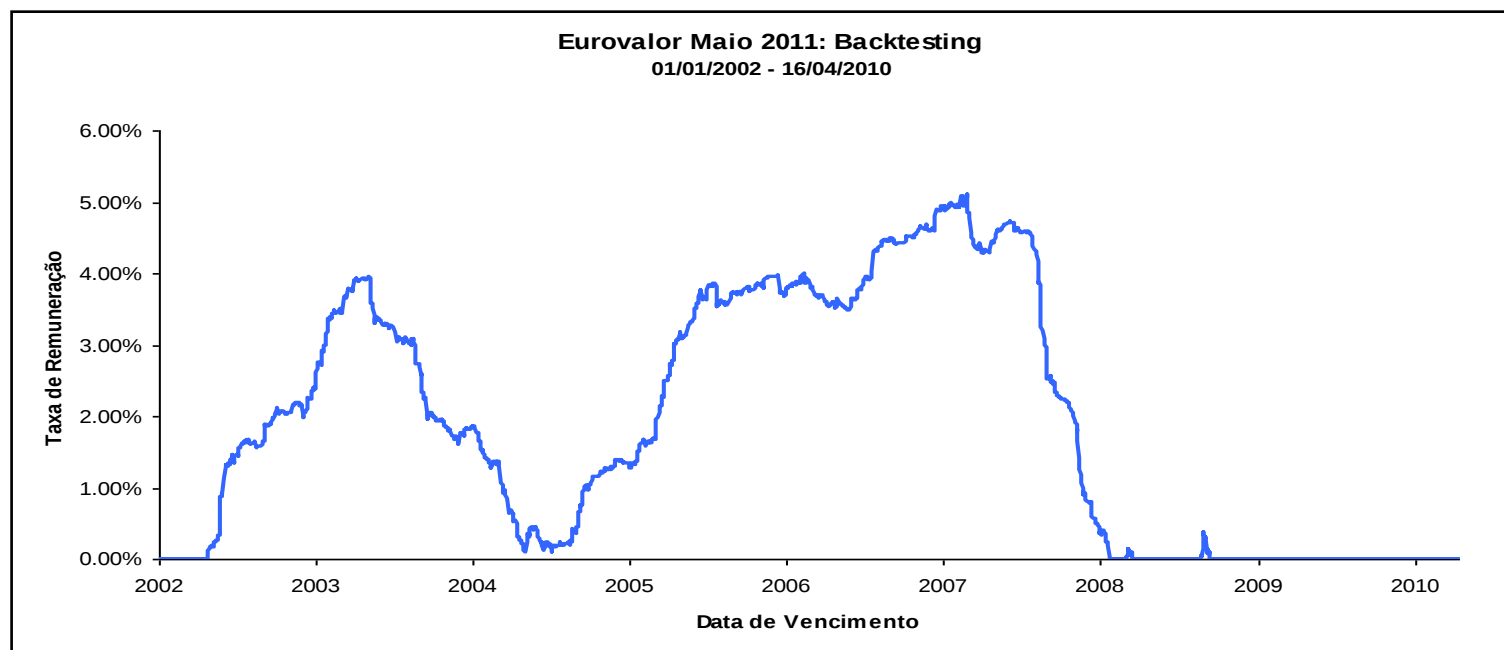
Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(C) – Backtesting - Remuneração histórica do produto (de 01/01/2002 até 16/04/2010)

Evolução histórica da remuneração do produto simulada com base na taxa de câmbio do Euro face ao Iene Japonês.
Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



(D) – Medidas de rendibilidade e risco

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EURJPY	-3.714%	15.157%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho do activo em questão, desde 16/04/2009 a 16/04/2010

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 16/04/2009 a 16/04/2010

Fonte: Reuters